CONTRATO Nº 124/2018
DISPENSA 2758/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E MUNICÍPIO DE NARANDIBA, REFERENTE AO SARESP 2018.

Pelo presente Contrato, de um lado, **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard nº 515, Bairro da Água Branca, CEP 05002-062, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, portador da cédula de identidade nº 57.060.548-9, inscrito no CPF nº 431.391.839-68, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, de outro lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, no Estado de São Paulo, na Rua Avenida Marechal Rondon, 491, neste ato, representada por seu representante legal **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.832.129, inscrito(a) no CPF nº 074.780.778-70, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEE/SP realizará em 2018 o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar

do Estado de São Paulo – SARESP, que se caracteriza como uma avaliação externa que visa diagnosticar o sistema de ensino e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas de educação;

Considerando a Resolução SE 59, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2018, em que, no inciso II do seu artigo 1°, dispõe que "*todas as escolas das redes municipais, da rede de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, da rede de ensino do Serviço Social da Indústria - SESI, e outras escolas estaduais não administradas pela Secretaria da Educação, bem como as escolas particulares que aderirem à avaliação, abrangendo, em qualquer dos casos, os alunos matriculados nessas escolas, nos anos/série indicados no inciso I deste artigo*";

Considerando, ainda, a Resolução SE 59/2018, que estabelece no parágrafo único do artigo 2°, que, "*a participação das escolas mencionadas no caput ocorrerá a partir da manifestação de interesse, assumindo estas os custos da avaliação e mediante adesão com assinatura de contrato diretamente com a instituição prestadora de serviços, contratada pela SEE para a realização do SARESP 2018*".

Considerando que o valor custo-aluno adjudicado à Fundação ***VUNESP*** é de R$ 17,41 (dezessete reais e quarenta e um centavos);

Considerando que, nos termos da mencionada Resolução SE 59/2018, o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA** aderiu ao SARESP 2018, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2018 da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares de Educação Básica do Estado de São Paulo, e na Resolução SE 59, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento

O valor deste Contrato é de **R$ 4.996,67**, correspondente à quantia de R$ 17,41 por aluno da **CONTRATANTE** que participará do SARESP 2018, na seguinte conformidade: R$ R$ 17,41 (custo) x **287** alunos = **R$ 4.996,67**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor total acima indicado, em 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Brasil S/A, c/c nº 21167-2, agência nº 1897-X.

O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de multa de 10%, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da quantia indicada na Cláusula anterior;

b) Garantir o sigilo e integridade das provas durante todos procedimentos de aplicação.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Providenciar a impressão as provas em número correspondente aos alunos que participarão do processo avaliatório;

b) Responsabilizar-se pela organização e logística dos procedimentos concernentes à entrega e retirada das provas;

c) Responsabilizar-se pela aplicação, correção da provas e elaboração dos relatórios;

d) Entregar os resultados à **CONTRATANTE**, desde que efetivado o pagamento do valor total deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

Este Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE** à conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Executivo
02.05 – Ensino Fundamental - Próprio
123610006.2.006000 – Manutenção do Ensino - Próprio
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

As partes contratadas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e

qualquer ação oriunda da interpretação dos termos deste Contrato, se não se compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 16 de outubro de 2018.

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP
Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol
Diretor-Presidente
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
RG nº 26.882.749-7 – SSP/SP

2) _____
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
RG: 48.304.075-7- SSP/SP

Antonio Carlos Simões Pião
Superintendente Administrativo
RG. 7.438.186-62